



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Guairacá-PR, 16 de agosto de 2021.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

A Presidência da Câmara Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, solicita da Comissão de Licitação, a abertura do Processo de Tomada de Preços em conformidade com as determinações contidas no Art. 22 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para o seguinte objeto:

OBJETO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIACAO DA EDIFICACAO DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>

## JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por objetivo a execução de serviços para ampliação da edificação da Câmara Municipal de Guairacá.

O Objeto se faz necessário, considerando que as instalações existentes não atendem à demanda desta Casa Legislativa, haja vista que atualmente a Câmara possui apenas duas salas, sendo uma delas utilizada pelo funcionário da Secretaria e pela funcionária do setor Jurídico, como arquivo e sala de reunião dos vereadores, e a outra pelo setor contabilidade, demonstrando assim que falta local para guardar os arquivos, bem como um local adequado para a reunião dos vereadores.

Ressalta-se que os projetos para a realização da mesma, foram realizados pelo engenheiro do Poder executivo, conforme ofício n 109/2021 (anexo) encaminhado pelo Poder executivo, no qual foi designado o Sr. Cleber da Silva Marques.

Ante o exposto, solicito a abertura de procedimento licitatório para a execução dos serviços ora mencionados.

Ressalta-se que, apesar do prédio da Câmara não ser de titularidade da mesma, mas sim do município, obteve-se a cessão do mesmo, conforme Lei n.06/2020.

**ANTONIO XAVIER COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guairacá



# Prefeitura Municipal de Guairacá

Guairacá - Paraná

OFÍCIO nº 109/2021 - GAB

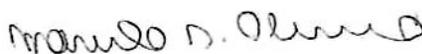
Guairacá, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 027/2021, encaminhado por essa Colenda Corte, designamos o Engenheiro Civil, contratado por licitação (pregão 10/2020 - contrato n. 47/2020) sr. Cleber da Silva Marques, CREA/PR 177917/D, para responder tecnicamente para a execução da ampliação do prédio onde está alocado a Câmara Municipal desta cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Guairacá

EXMO SENHOR PRESIDENTE  
CAMARA MUNICIPAL  
GUAIRACÁ/PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

## SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA

### B.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços contratação de empresa para a execução da *Ampliação da edificação da câmara municipal*.

#### 2 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

A legislação aplicável ao presente processo será a Lei nº 8.666/93, conforme artigo 191, da Lei nº 14.133/21.

#### 3 - VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor médio orçado para a execução total das obras e serviços, objeto desta Tomada de Preço, é de **RS 91.134,17 (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos)**, conforme planilha orçamentária orientativa.

#### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução das obras e serviços é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

4.2 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 08:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno. A critério do Presidente da Câmara poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo agente fiscalizador do Contrato.

4.3 - O objeto desta Tomada de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador contratado da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo Câmara Municipal de Guairacá, das penalidades previstas contratualmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, até 30 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Centro de Engenharia contratado pela Câmara para laboração dos projetos e fiscalização da obra, definitivamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

4.6 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Câmara;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

## 5 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA, oferecida neste edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Tomada de Preços, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

5.2 - Na planilha orçamentária, parte integrante da proposta, poderão ser acrescidos itens que a licitante julgue necessário à execução dos serviços, para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto básico e material técnico.

5.3 - Os preços apresentados na Planilha Orçamentária Orientativa, oferecida neste edital, podem servir de base para elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local.

5.4 - A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

5.5 - A licitante poderá anexar à sua proposta de preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como catálogos, prospectos e fotografias.

5.6 - Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO, será efetuada nova somatória para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

5.7 - O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

5.8 - Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.10 - Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

5.11 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar e a licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o detalhamento dos percentuais adotados no BDI, bem como todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS

## 6 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A contratação será efetivada segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta de Preços.

6.2 - Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

6.3 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela CÂMARA, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da lei 8.666/93).

6.5 - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

6.6 - a Câmara, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

6.7 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, será devolvida, à licitante vencedora, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 6.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

6.8 - É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 6.3 – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Licitante vencedora apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

6.9 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

6.10 - A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

## 7 - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## TERMO DE REFERÊNCIA CADERNO TÉCNICO - ENCARGOS

Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

### 1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

1.2.1 - Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

1.3 - Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

1.4 - Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

1.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

1.6 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

1.8 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

1.9 - Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

1.10 - No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea "a" do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

1.12 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA ou CAU, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

1.13 - A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA ou CAU, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

1.14 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

1.15 - A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

1.16 - Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso.

1.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

1.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

1.19 - Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

1.20 - O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

1.21 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

1.22 - A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

1.23 - A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

1.24 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

1.25 - Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

1.26 - Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

1.27 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

1.28 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

1.29 - Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

1.30 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

1.31 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.2 - Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

2.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

2.4 - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

2.5 - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

2.5.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 08:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério da Câmara Municipal de Guairacá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

2.6 - Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.7 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

2.8 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

2.10 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

2.11 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

2.12 - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

2.13 - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

2.14 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

2.15 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

2.16 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

2.17 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.18 - A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.19 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

### **3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

3.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.2 - O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador devidamente designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

3.3 - O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3.4 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

3.5 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

3.6 - Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

3.7 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

3.8 - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

3.9 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.10 - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

3.11 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

3.12 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.13 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

3.14 - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

3.15 - No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, concertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 4 - RESPONSABILIDADE

4.1 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.3 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

4.4.1 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

4.4.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

4.4.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

4.5 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

4.6 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

**ANTONIO XAVIER COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guairacá

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – PR

**LOCAL:** RUA FRANCISCO VIEIRA 1181

**PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ-PR

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** CLEBER DA SILVA MARQUES – CREA – 177917/D - PR

## OBJETIVO

O Memorial aqui descrito, tem por objetivo orientar e estabelecer critérios para realização de obra de edificação em alvenaria para ampliação da Câmara Municipal de Guairaçá-Pr. As especificações aqui descritas visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificações de materiais a serem utilizados na obra. A consulta a normas técnicas – NBRs, são necessárias para execução de trabalhos relativo ao processo de construção e acabamento.

## 1- SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1- Para este item, os serviços de limpeza de terreno e outros serão de responsabilidade do contratante.
- 1.2- Deverá ser colocada uma placa de obra em chapa galvanizada nas dimensões 2,0m x 1,25m com dados da obra, contratante, empreiteira e profissional responsável, além de informações que a contratante estabelecer.
- 1.3- A obra deverá ser locada de forma convencional com cavalete.

## 2- INFRAESTRUTURA

Os serviços de infraestrutura são referentes a estacas, blocos de coroamento e vigas baldrame que serão estabelecidos conforme projeto.

- 2.1- As estacas serão na profundidade, diâmetro e características estabelecidos em projeto;

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

2.2- As vigas baldrame serão com fechamento em madeira serrada 25mm nas dimensões estabelecidas em projeto;

2.3- A impermeabilização da viga baldrame será em toda face exposta inclusive laterais até a base em duas demãos sobrepostas e cruzadas.

## 3- SUPERESTRUTURA

Os serviços de superestrutura são referentes a execução de pilares, vergas, contra vergas e vigas de forma de laje. Os serviços de respaldo da platibanda estão no mesmo orçamento de superestrutura e correspondem a pilaretes e vigas de respaldo.

3.1- Os pilares e pilaretes serão nas dimensões estabelecidas em projeto com fechamento durante execução de alvenaria;

3.2- Todas as portas e janela deverão conter vergas e contra vergas conforme necessidade de cada elemento sendo esses interligados as colunas nas duas direções. Será executado na altura de respaldo de portas e janela uma cinta com as dimensões de 15x14 cm em toda extensão das paredes ligando uma coluna a outra;

3.3- As vigas de cobertura serão nas dimensões estabelecidas em projeto no momento de armação de laje.

## 4- ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os serviços de alvenaria serão referente ao fechamento de paredes e platibanda de cobertura.

4.1- A alvenaria de fechamento serão em blocos vazados nas dimensões de 09x14x19cm, assentados com blocos deitados na dimensão de 14cm;

4.2- Toda a alvenaria exposta será aplicada chapisco no traço de 1:3 com aplicação de colher e preparo mecânico;

4.3- O reboco será em massa única com acabamento para pintura em todas as faces expostas. Para regularização deverá ser executadas taliscas sendo essas em nivelamento vertical (aprumo), não ultrapassando 20mm e com desempenho uniforme.

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## 5- IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES

5.1- Na parede externa de face para rua Antônio Marengoni, na altura de aterro será aplicada argamassa de areia e cimento com aditivo impermeabilizante na altura de 1,00 metro em toda extensão.

## 6- DRENAGEM

6.1- Na parede frontal há um aterro que deverá ter drenagem. Na face da parede deverá ser executada impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos, valeta de 15 cm de largura com 50cm de profundidade por toda a extensão da parede. No fundo da vala deverá ser executado colchão de areia e assentamento de tubo preparado para drenagem, cobertura com brita, areia e reaterro para acabamento na superfície.

## 7- LAJE

Os serviços descritos nesse item descrevem a execução de laje pré-moldada com capa de 4cm, escoramento, montagem e desmontagem, chapisco, reboco.

6.1- Laje pré-moldada com vigota tradicional e fechamento em cerâmica, montagem e escoramento conforme projeto, espessura de capa 4cm;

6.2- Escoramento de laje com travamento de acordo com projeto;

6.3- Chapisco aplicado em laje com a utilização de rolo para textura ou colher no traço 1:3;

6.4- Reboco massa única com espessura de 20mm, traço 1:2:8 regularizado com taliscas e devidamente desempenado;

## 8- PISO

7.1- Regularização de solo para posterior concretagem, deve estar devidamente nivelado e oferecer quando necessário declividade na superfície;

7.2- Lastro de concreto com espessura de 5cm aplicado em todas salas anterior a regularização;

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

7.3- Contrapiso de regularização com espessura de 2cm para devidas correções para assentamento de revestimento em porcelanato;

7.4- Revestimento Cerâmico com placas de 45x45cm do tipo porcelanato retificado, nas cores que a administração determinar; O nível final do revestimento deverá ser na mesma cota que o revestimento do Plenário.

7.5- Todas as portas deverão conter placas de soleira em granito para acabamento.

## **9- ESQUADRIAS**

9.1- PORTAS: As portas serão nas dimensões especificadas em projeto, sendo em madeira com padrão correspondente ao orçamento. O batente deverá ser assentado no esquadro e devidamente nivelado.

9.2- JANELAS: A janela deverá ser nas dimensões e características de acordo com o projeto.

9.3- Para assentamento da porta de acesso do Plenário para a sala de reuniões, deverá ser demolida parede em alvenaria para porta nas dimensões 80 x 210 cm.

## **10-COBERTURA**

8.1- Na cobertura serão utilizados telhas de fibrocimento e trama de madeira na inclinação e especificações de projeto.

8.2- Nas extremidades das platibandas serão assentados rufos, assim como as extremidades da cobertura.

8.3- Na extremidade do telhado que recebe as águas pluviais será instalado calha de chapa galvanizada para encaminhamento das águas.

## **11-PINTURA**

9.1- SELADOR ACRÍLICO: Para aplicação de selador acrílico nas paredes internas e externas a eliminação de poeiras e outros contaminantes deverá ser completa. A aplicação será em todas as paredes e teto nos ambientes e nas alvenarias externas;

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

9.2- MASSA PVA: Em todos os ambientes nas paredes e teto será necessário aplicação de massa pva executada em duas demãos de forma a proporcionar máximo acabamento sem que os mesmos não apresentem irregularidades de aplicação e lixamento;

9.3- VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA: Todas as portas e batentes deverão ser preparados para aplicação de verniz sintético brilhante duas demãos, nas cores que a administração determinar;

9.4- PAREDES: A realização da pintura nas paredes, serão após as devidas correções e aplicação de massa pva e limpeza da superfície. Será utilizada tinta látex acrílica aplicada em duas demãos nas cores que o contratante estabelecer. A eliminação de poeiras e outros contaminantes deverá ser completa para início de aplicação de primeira demão. A sobreposição deverá ser aplicada somente quando a precedente estiver devidamente seca seguindo critérios estabelecidos pelo fabricante. Deverá assegurar uniformidade de cor e quaisquer outras características de acabamento das superfícies pintadas.

## **11- FORRO DE GESSO**

11.1- Será de opção da contratante executar o forro de gesso.

## **12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

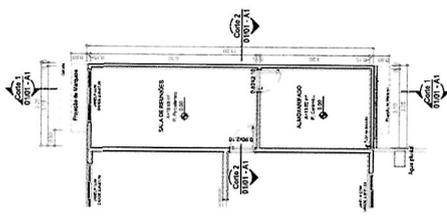
12.1- As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com as normas específicas e obedecer às indicações do respectivo projeto.

Danos causados por culpa da EMPRESA CONTRATADA a terceiros ou a contratante é de única responsabilidade, após a conclusão ou durante a execução dos serviços, deverão ser reparados ou repintados serviços mal acabado. Para finalizar deverá realizar à devida limpeza em qualquer superfície que tenha sofrido escorrimentos ou respingos não destinadas a pintura.

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ



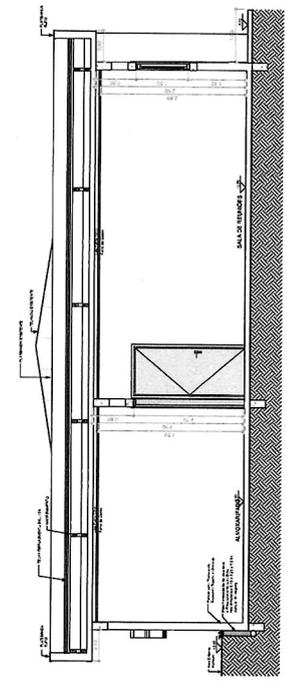
**Cleber da Silva Marques**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea – Pr 177917/D**



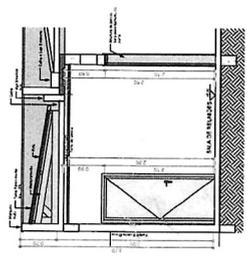
4 PLANTA - TÉRREO  
1:100



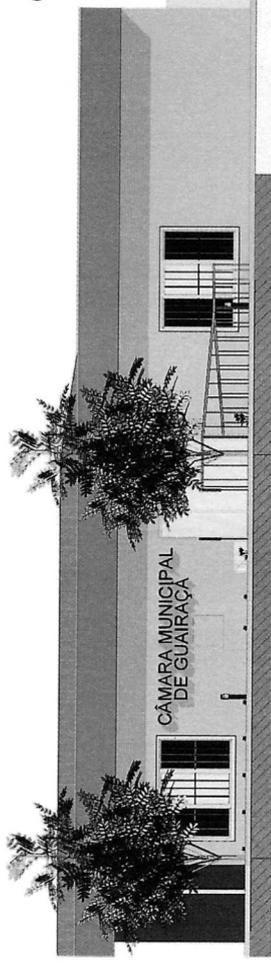
1 PLANTA DE ÁREA  
1:100



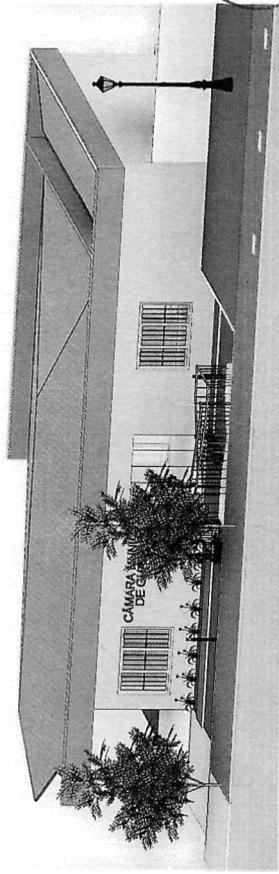
2 Corte 1  
1:50



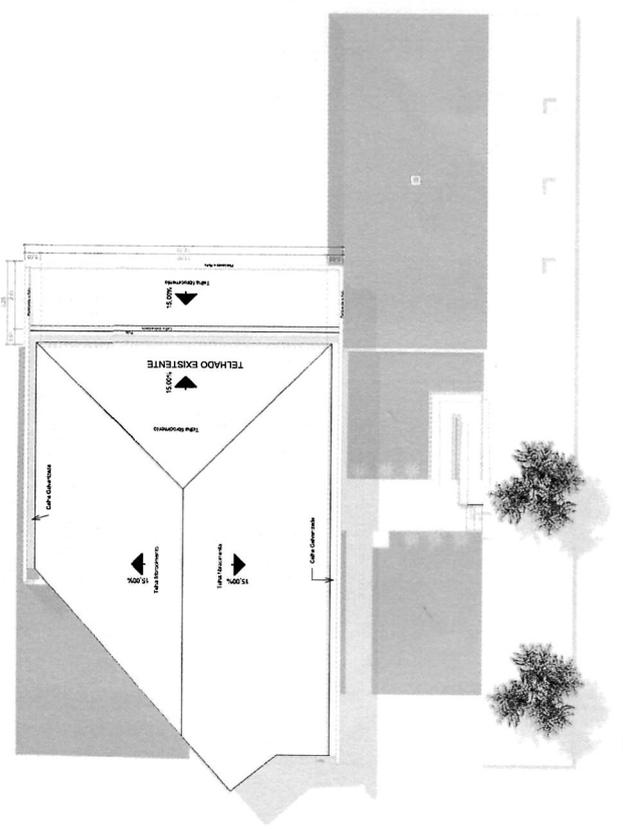
3 Corte 2  
1:50



6 FACHADA FRONTAL  
1:50



7 (3D)



5 PLANTA DE COBERTURA  
1:100

<b>PRANCHA</b> 01/01 - A1	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO</b>	
AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA	
END: RUA FRANCISCO VIEIRA 1181 - BAIRRO: CENTRO	
LOTE: 00	QUADRA: S/N CEP: 87980-000
CIDADE: GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ	
PROP:	
ÁREAS:	
CONSTRUÇÃO EXISTENTE ..... 193,20m²	
AMPLIAÇÃO ..... 37,35m²	
TERRENO ..... 278,12m²	
TAMA DE OCUPAÇÃO ..... 66,871m²	
PROJETO	
CÁMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ 91.237.972/0001-00	
CIEBER DA SILVA MARQUES ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 177917/D	
ACOMPANHAMENTO	
CIEBER DA SILVA MARQUES CREA-PR 177917/D	
SITUAÇÃO: SEM ESCALA	
AUTENTICAÇÕES	

*Cieber da Silva Marques*  
Cieber da Silva Marques  
CREA-PR 177917/D

BDI  
 22.12%

Planilha Orçamentária Sintética com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unif	Unitário Com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAL		1				
1.1	99061 SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0.50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	un	5	R\$ 103,95	R\$ 126,94	R\$ 634,72	34%
1.2	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA DE 2,0 X 1,15" M	m²	2,88	R\$ 320	R\$ 390,78	R\$ 1.125,46	59%
1.3	4491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	6,00	R\$ 5,06	R\$ 6,18	R\$ 37,08	2%
1.4	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 27,2	R\$ 33,22	R\$ 33,22	2%
1.5	88316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,50	R\$ 20,97	R\$ 25,61	R\$ 38,41	2%
1.6	4517 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	9,00	R\$ 1,77	R\$ 2,16	R\$ 19,45	1%
1.7	5075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,15	R\$ 20,24	R\$ 24,72	R\$ 3,71	0,2%
2		INFRAESTRUTURA					R\$ 7.458,39	8,18 %
2.1	101174 SINAPI	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARRADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	41	R\$ 75,18	R\$ 91,81	R\$ 3.764,20	50,47 %
2.2	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. DE 5 MM - MONTAGEM, AF_08/2017	m²	10,68	R\$ 117,32	R\$ 143,27	R\$ 1.530,14	20,52 %
2.3	96543 SINAPI	ARRAMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	kg	16,14	R\$ 21,30	R\$ 26,01	R\$ 419,83	5,63 %
2.4	96544 SINAPI	ARRAMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	kg	20,2	R\$ 20,00	R\$ 24,42	R\$ 493,36	6,61 %
2.5	96545 SINAPI	ARRAMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	kg	35,87	R\$ 18,69	R\$ 22,82	R\$ 818,71	10,98 %
2.6	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,98	R\$ 361,10	R\$ 440,98	R\$ 432,16	5,79 %
3		IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME					R\$ 729,85	0,80 %
3.1	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018	m²	15,67	R\$ 38,14	R\$ 46,58	R\$ 729,85	100,00 %
4		SUPERESTRUTURA					R\$ 11.927,70	13,09 %
4.1	92415 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	m²	34,91	R\$ 107,79	R\$ 131,63	R\$ 4.595,31	38,53 %
4.2	92778 SINAPI	ARRAMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAVO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	kg	148,69	R\$ 16,60	R\$ 20,27	R\$ 3.014,23	25,27 %

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Unitário		Total	Peso (%)
						Com BDI			
11.7	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4	11,29	13,79	R\$	55,15	0,88 %
11.8	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	56,30	68,75	R\$	68,75	0,84 %
11.9	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	622,28	759,90	R\$	759,90	9,31 %
11.10	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	32,1	6,73	8,22	R\$	263,82	3,23 %
11.11	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,85	15,16	18,51	R\$	941,41	11,53 %
11.12	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90	4,15	5,07	R\$	456,12	5,59 %
11.13	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	44	2,85	3,48	R\$	153,14	1,88 %
11.14	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	9	11,55	14,10	R\$	126,94	1,56 %
11.15	91844 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	85	6,67	8,15	R\$	692,36	8,48 %
12		QUEDA D'ÁGUA PARA CALHA					R\$	155,37	0,17 %
12.1	89576 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	4	24,80	30,29	R\$	121,14	77,97 %
12.2	89581 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	1	28,03	34,23	R\$	34,23	22,03 %
12.3		DRENAGEM LATERAL					R\$	1.197,60	1,31 %
12.4	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	1,63	38,14	457,68	R\$	746,02	62,29 %
12.5	73883/2 SINAPI	EXECUCÃO DE DRENO FRANDES COM BRITA NÚM 2 - (3,25 x 0,25x0,15)	m²	0,13	97,27	118,79	R\$	15,44	1,29 %
12.6	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL, DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - (3,25x0,15x0,10)-fundo de vala	m³	0,074	89,03	108,72	R\$	8,05	0,67 %
12.7	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	5	70,11	85,62	R\$	428,09	35,75 %
13		GESSO					R\$	2.557,31	2,81 %
13.1	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	32,71	64,02	78,18	R\$	2.557,31	100,00 %
14		PINTURA					R\$	7.235,69	7,94 %
14.1	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	71,5	3,06	3,74	R\$	267,19	3,69 %
14.2	88484 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_08/2014	m²	32,71	3,07	3,75	R\$	122,63	1,69 %
14.3	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_08/2014	m²	70,34	2,46	3,00	R\$	211,31	2,92 %
14.4	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	70,34	26,21	32,01	R\$	2.251,42	31,12 %

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Unitário Com BDI	Total		Peso (%)
								R\$	
8.3	87690 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM. AF_06/2014	m²	32.71	40.80	49.82	R\$	1,629.77	22.27 %
8.4	87259 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	32.71	109.01	133.12	R\$	4,354.45	59.51 %
8.5	98669 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	1.6	82.30	100.50	R\$	160.81	2.20 %
9		ESQUADRIAS					R\$	5,360.42	5.88 %
9.1	102180 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	2.1	302.33	369.21	R\$	775.33	14.46 %
9.2	99861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,9 MM. AF_04/2019	m³	2.31	699.00	853.62	R\$	1,971.86	36.79 %
9.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	890.99	1,088.08	R\$	2,176.15	40.60 %
9.4	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	1.6	82.30	100.50	R\$	160.81	3.00 %
	101965 SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2	102.24	124.86	R\$	249.71	4.66 %
	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0.396	54.92	67.07	R\$	26.56	0.50 %
10		COBERTURA					R\$	8,845.52	9.71 %
10.1	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	27.63	45.18	55.17	R\$	1,524.45	17.23 %
10.2	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27.63	86.09	105.13	R\$	2,904.83	32.84 %
10.3	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	34	66.21	80.86	R\$	2,749.09	31.06 %
10.4	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	11.9	114.72	140.10	R\$	1,667.14	18.85 %
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	8,161.79	8.96 %
11.1	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	13	182.59	222.98	R\$	2,898.73	35.52 %
11.2	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	1	185.14	226.09	R\$	226.09	2.77 %
11.3	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	1	149.07	182.04	R\$	182.04	2.23 %
11.4	93137 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	un	1	177.14	216.32	R\$	216.32	2.65 %
11.5	97591 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	9	95.48	116.60	R\$	1,049.40	12.86 %
11.6	93672 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	58.64	71.61	R\$	71.61	0.88 %

Obra  
 AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÇÁ - PR

Bancos  
 SINAPI - 062021 -  
 Paraná

22.12%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total		1ª	MEDIÇÃO		2ª	MEDIÇÃO		3ª	MEDIÇÃO	
						R\$	REF. %		45 DIAS	TOTAL		REF. %	90 DIAS		TOTAL	REF. %
			INICIAL		1											
			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	1,892,04									
1.1	99081	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	un	5	R\$	634,72	100%	R\$	634,72						
1.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 - ADESVIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	m²	2,88	R\$	1,125,46	100%	R\$	1,125,46						
1.3	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	6,00	R\$	37,08	100%	R\$	37,08						
1.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$	33,22	100%	R\$	33,22						
1.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,50	R\$	38,41	100%	R\$	38,41						
1.6	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	9,00	R\$	19,45	100%	R\$	19,45						
1.7	5075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,15	R\$	3,71	100%	R\$	3,71						
2			INFRAESTRUTURA			R\$	7,458,39									
2.1	101174	SINAPI	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_08/2020	m	41	R\$	3,764,20	100%	R\$	3,764,20						
2.2	98533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	10,89	R\$	1,530,14	100%	R\$	1,530,14						
2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	16,14	R\$	419,83	100%	R\$	419,83						
2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	20,2	R\$	493,36	100%	R\$	493,36						
2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	35,87	R\$	818,71	100%	R\$	818,71						
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ÁREIA/MEDIAV BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,98	R\$	432,16	100%	R\$	432,16						
3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME			R\$	729,85									
3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2018	m²	15,67	R\$	729,85	100%	R\$	729,85						
4			SUPERESTRUTURA			R\$	11,927,70									
4.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	34,91	R\$	4,595,31	50%	R\$	2,297,66	45%	R\$	2,067,89	5%	R\$	229,77
4.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	148,69	R\$	3,014,23	50%	R\$	1,507,12	50%	R\$	1,507,12			

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Unitário		Total	Peso (%)
						Com BDI			
4.3	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	kg	55,44	13,94	17,02	R\$	943,78	7,91 %
4.4	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	kg	62,73	16,78	20,49	R\$	1.285,45	10,78 %
4.5	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	kg	26,15	17,74	21,66	R\$	566,52	4,75 %
4.6	95955 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÊRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa, AF_01/2017 -VERGA E CONTRA-VERGA (0,14x0,15m).	m³	0,06	3,041,46	3,714,23	R\$	222,85	1,87 %
4.7	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	m³	2,947	R\$ 361,10	440,98	R\$	1.299,55	10,90 %
5		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$	19.428,70	21,32 %
5.1	87525 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DETADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	m²	73,08	148,20	180,98	R\$	13.226,15	68,08 %
5.2	87894 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAÓS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	m²	146,16	6,33	7,73	R\$	1.129,85	5,82 %
5.3	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	146,16	28,42	34,71	R\$	5.072,70	26,11 %
6		IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES					R\$	156,61	0,17 %
6.1	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018 - PAREDE LATERAL	m²	3,25	39,46	48,19	R\$	156,61	100,00 %
7		LAJE					R\$	8.710,51	9,56 %
7.1	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	m²	32,71	154,77	189,01	R\$	6.182,36	70,98 %
7.2	101792 SINAPI	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PRÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	32,71	14,75	18,01	R\$	589,20	6,76 %
7.3	87885 SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG, AF_08/2014	m²	32,71	6,82	8,33	R\$	272,43	3,13 %
7.4	90406 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_03/2015	m²	32,71	41,72	50,95	R\$	1.666,52	19,13 %
8		PISO					R\$	7.316,67	8,03 %
8.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019 (com calçada)	m²	35,96	1,87	2,28	R\$	82,12	1,12 %
8.2	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	m²	35,96	24,81	30,30	R\$	1.089,52	14,89 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total			1ª MEDIÇÃO			2ª MEDIÇÃO			3ª MEDIÇÃO		
4.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	55,44	R\$	943,78										
4.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	62,73	R\$	1.285,45										
4.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	26,15	R\$	566,52										
4.6	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF_01/2017 -VERGA E CONTRA-VERGA (0,14x0,15m).	m³	0,06	R\$	222,85										
4.7	94865	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2,947	R\$	1.299,55	50%	R\$	111,43	50%	R\$	111,43				
6			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			R\$	19.428,70	50%	R\$	649,78	45%	R\$	584,80	5%	R\$	64,98	
5.1	87525	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DENTADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	73,08	R\$	13.226,15										
5.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	146,16	R\$	1.129,85	45%	R\$	5,951,77	45%	R\$	5,951,77	10%	R\$	1.322,62	
5.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	146,16	R\$	5.072,70										
6			IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES			R\$	156,61										
6.1	98961	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 - PAREDE LATERAL	m²	3,25	R\$	156,61										
7			LAJE			R\$	8.710,51										
7.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOMADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	m²	32,71	R\$	6.182,36										
7.2	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	32,71	R\$	589,20										
7.3	87885	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM Rolo PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG, AF_06/2014	m²	32,71	R\$	272,43										
7.4	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	32,71	R\$	1.666,52										
8			PISO			R\$	7.316,67										
8.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (com calcado)	m²	35,96	R\$	82,12										
8.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	35,96	R\$	1.089,52										

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	1ª	MEDICÇÃO	2ª	MEDICÇÃO	3ª	MEDICÇÃO
8.3	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 14 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_08/2014	m²	32.71	R\$ 1.629,77					100%	R\$ 1.629,77
8.4	87259	SINAPI	REVESTIMENTO GERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	32.71	R\$ 4.354,45					100%	R\$ 4.354,45
8.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 20 CM. AF_09/2020	m	1,6	R\$ 160,81					100%	R\$ 160,81
9			ESQUADRIAS			R\$ 5.360,42						
9.1	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	2,1	R\$ 775,33					100%	R\$ 775,33
9.2	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	2,31	R\$ 1.971,86					100%	R\$ 1.971,86
9.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	R\$ 2.176,15					50%	R\$ 1.088,08
9.4	98889	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 20 CM. AF_09/2020	m	1,6	R\$ 160,81					100%	R\$ 160,81
9.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2	R\$ 249,71					100%	R\$ 249,71
9.6	97622	SINAPI	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,396	R\$ 26,56					100%	R\$ 26,56
10			COBERTURA			R\$ 8.846,62						
10.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO (CAMENTO, TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27,63	R\$ 2.904,83					100%	R\$ 2.904,83
10.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	34	R\$ 2.749,09					70%	R\$ 1.924,36
10.4	94228	SINAPI	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	11,9	R\$ 1.667,14					100%	R\$ 1.667,14
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 8.161,79						
11.1	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	13	R\$ 2.898,73					50%	R\$ 1.449,36
11.2	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	1	R\$ 228,09					50%	R\$ 113,05
11.3	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	1	R\$ 182,04					50%	R\$ 91,02
11.4	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	un	1	R\$ 216,32					50%	R\$ 108,16
11.5	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REBONDO COM VIDRO Fosco, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	9	R\$ 1.049,40					100%	R\$ 1.049,40
11.6	93672	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	R\$ 71,61					100%	R\$ 71,61

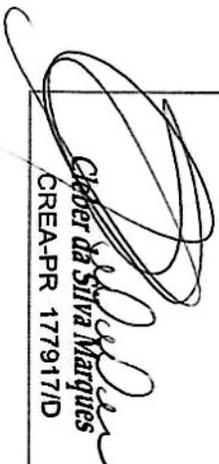
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	1ª	MEDIÇÃO	2ª	MEDIÇÃO	3ª	MEDIÇÃO
11.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4	R\$ 55,15						R\$ 55,15
11.8	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	R\$ 68,75						R\$ 68,75
11.9	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1	R\$ 759,90						R\$ 759,90
11.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO. 4 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	32,1	R\$ 263,82						R\$ 263,82
11.11	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO. 10 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,85	R\$ 941,41						R\$ 941,41
11.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO. 2,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90	R\$ 456,12						R\$ 456,12
11.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO. 1,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	44	R\$ 153,14						R\$ 153,14
11.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3". PVC. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	9	R\$ 126,94						R\$ 126,94
11.15	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. PVC. DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	85	R\$ 692,36						R\$ 692,36
12			QUEDA D'ÁGUA PARA GALHA			R\$ 155,37						
12.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	4	R\$ 121,14						R\$ 121,14
12.2	89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	1	R\$ 34,23						R\$ 34,23
12.3			DRENAGEM LATERAL			R\$ 1.197,60						
12.4	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	1,63	R\$ 746,02						R\$ 746,02
12.5	73883/2	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCOS COM BRITA NUM 2 - (3,25 x 0,25x0,15)	m³	0,13	R\$ 15,44						R\$ 15,44
12.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - (3,25x0,15x0,10)+fundo de vala	m³	0,074	R\$ 8,05						R\$ 8,05
12.7	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	5	R\$ 428,09						R\$ 428,09
13			GESSO			R\$ 2.557,31						
13.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	32,71	R\$ 2.557,31						R\$ 2.557,31
14			PINTURA			R\$ 7.235,69						
14.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	71,5	R\$ 287,19						R\$ 287,19
14.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	32,71	R\$ 122,63						R\$ 122,63
14.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	70,34	R\$ 211,31						R\$ 211,31
14.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	70,34	R\$ 2.251,42						R\$ 2.251,42

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Total															
					1ª	MEDICAO	2ª	MEDICAO	3ª	MEDICAO										
14.5	88497 SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES. DUAS DEMAOS. AF_08/2014	m²	70,34	RS	1.254,99														
14.6	88489 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMAOS. AF_08/2014	m²	141,84	RS	2.255,26														
17.7	88488 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO. DUAS DEMAOS. AF_08/2014	m²	32,71	RS	659,50														
17.8	102214 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA. USO INTERNO. 2 DEMAOS. AF_01/2021	m²	9,12	RS	213,39														
					RS	91.134,17	23%	RS 21.335,56	39%	RS 35.728,06	37%	RS 34.070,56								
					RS	70.975,29		ACUMULADO	63%	RS 57.063,62										
					RS	20.158,88		ACUMULADO												
					RS	91.134,17														

Astado de forma  
 digital por CLEBER  
 DA SILVA MARQUES  
 MARQUES  
 ENGENHARIA 3  
 109900125  
 Data: 20/10/18  
 6143109000125  
 135043-0000

Câmara Municipal de Guaiçacá-PR

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Unitário		Total	Peso (%)
							Com BDI			
14.5	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	70.34	14,61	17,84	R\$ 1.254,99	17,34 %	
14.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	141,84	13,02	15,90	R\$ 2.255,26	31,17 %	
17.7	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	32,71	16,51	20,16	R\$ 659,50	9,11 %	
17.8	102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUILICO EM MADEIRA, USO INTERNO. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	9,12	19,16	23,40	R\$ 213,39	2,95 %	
<b>Totals -&gt;</b>									<b>R\$ 91.134,17</b>	<b>100,00%</b>
							<b>Total sem BDI</b>		<b>R\$ 70.975,29</b>	
							<b>Total do BDI</b>		<b>R\$ 20.158,88</b>	
							<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 91.134,17</b>	

  
 Cleber da Silva Marques  
 CREA-PR 1779177D

Câmara Municipal de Guatiraçá-PR

Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
Contrato nº	
Empreendimento	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

### COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	5.00%
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>8.65%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível				
		1 Quartil	Médio	3 Quartil		
Administração Central	AC	4.00%	OK!	3.00%	4.00%	5.50%
Seguro e Garantia	S,G	0.80%	OK!	0.80%	0.80%	1.00%
Risco	R	0.97%	OK!	0.97%	1.27%	1.27%
Despesas Financeiras	DF	1.23%	OK!	0.59%	1.23%	1.39%
Lucro	L	6.70%	OK!	6.16%	7.40%	8.96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	8.65%		8.65%		
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		25.06%	Corrigir parcelas	20.34%	22.12%	25.00%
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>		31.54%	Corrigir parcelas			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CLEBER DA SILVA MARQUES CREA/PR 177917-D  
ENGENHEIRO CIVIL



## 1. Responsável Técnico

**CLEBER DA SILVA MARQUES**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718422091

Carteira: PR-177917/D

Empresa Contratada: **CLEBER DA SILVA MARQUES ENGENHARIA**

Registro/Visto: 71848

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**

CNPJ: 01.327.072/0001-00

RUA FRANCISCO VIEIRA, 1181

CENTRO - GUAIRACA/PR 87880-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

## 3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO VIEIRA, 1181

CENTRO - GUAIRACA/PR 87880-000

Data de Início: 16/08/2021

Previsão de término: 13/12/2021

Coordenadas Geográficas: -22,932922 x -52,686125

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**

CNPJ: 01.327.072/0001-00

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto arquitetônico] de *edificação de alvenaria*

37,95

M2

[Projeto de instalações] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais*

37,95

M2

[Projeto] de *estrutura de concreto armado*

37,95

M2

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

37,95

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

PROJETO DE PARCERIA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE COM 126,63M2.

## 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Guairaçá, 16 de Agosto de 2021

Local

data

CLEBER DA SILVA MARQUES - CPF: 310.476.948-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ - CNPJ: 01.327.072/0001-00

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 16/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213990290





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 12/08/2021	Nº do Documento 20213990290	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 12/08/2021	Nosso Número 14010172021399029-0
Pagador CLEBER DA SILVA MARQUES ENGENHARIA				CPF/CNPJ 36.143.109/0001-25	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720213990290

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 22/08/2021	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 02139.902973 1 87200000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 22/08/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 12/08/2021	Nº do Documento 20213990290	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 12/08/2021	Nosso Número 14010172021399029-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720213990290 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: CLEBER DA SILVA MARQUES ENGENHARIA ,-/					36.143.109/0001-25 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

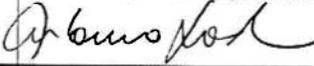
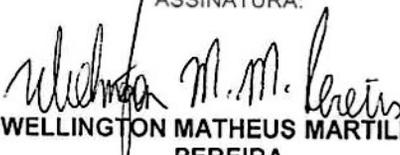
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO DA REQUISIÇÃO		N °003/2021	
NOME DO REQUERENTE ANTONIO XAVIER COSTA		RG: 3715105-0 / SSP-PR	MATRÍCULA: 18
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE			
SETOR CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA/PR			

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 5º, inciso IX da **Lei Municipal nº 014/2021**, que autoriza adiantamento para despesas miúdas e, tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal ao Poder Executivo para a cessão de engenheiro para a elaboração de projeto e fiscalização da ampliação do prédio da câmara municipal, conforme Ofício nº 027/2021, e a necessidade do pagamento da taxa de ART-CREA/PR, **REQUEIRO** o adiantamento no valor de **R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)** para a efetivação do referido pagamento, com o intuito de dar prosseguimento ao andamento da ampliação predial.

DATA: 16/08/2021	ASSINATURA DO REQUERENTE 
VICE-PRESIDENTE	ASSINATURA:  WELLINGTON MATHEUS MARTILIANO PEREIRA Vice-Presidente
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	



Associado: ANTONIO XAVIER COSTA

Cooperativa: 0728

Conta Corrente: 20412-9

## Boletos

Cooperativa Origem: 0728

Conta Origem: 20412-9

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 529.325.249-68

Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59

Nome Pagador: CLEBER DA SILVA MARQUES ENGENHARIA

CPF/CNPJ Pagador: 36.143.109/0001-25

Número de Controle: 1130999184

Código de Barras: 10490812904301011724002139902973187200000008878

Data de Vencimento: 22/08/2021

Data da Transação: 16/08/2021

Hora da Transação: 10:48

Data do Pagamento: 16/08/2021

Valor do Título (R\$): 88,78

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 88,78

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: F41B.5645.69DF.3B71.E084.4FA3.6BE.

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

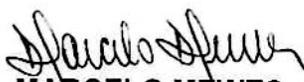
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas da **Requisição de Compras e Serviço nº 003/2021**, referente à concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento, foi **REGULAR**, tendo em vista que o solicitante anexou ao processo as vias originais das notas fiscais, bem como os recibos de pagamento.

Encaminho o processo ao Departamento de Controle Interno desta Câmara para análise e emissão de parecer.

Guairacá/PR, 16 de agosto de 2021



**MARCELO MEWES**

Contador - CRC Nº. 039.067/O



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

#### Parecer nº 003/2021

O Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Guairacá, declara ter acompanhado o Processo Administrativo nº 008/2021, no que se refere ao pedido de adiantamento no valor de **R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, solicitado pelo Presidente desta Câmara, senhor Antonio Xavier Costa, por meio da **REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2021**. O referido adiantamento tem por objetivo a necessidade do pagamento da taxa de ART-CREA/PR, tendo em vista a solicitação do Poder Legislativo ao Poder Executivo para a cessão de engenheiro, para a elaboração de projeto e fiscalização da ampliação do prédio da Câmara Municipal, conforme Ofício nº 027/2021 encaminhado pelo Presidente do Legislativo ao Chefe do Poder Executivo.

Observa-se que o regime de adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo possui previsão legal, sobre vigência da Lei Municipal nº 014/2021 de 04 de maio de 2021, bem como dotação orçamentária expressa para tal despesa. Observa-se ainda que foi seguido o procedimento previsto em lei para pleitear o requerimento, havendo o requerente prestado contas por meio de comprovantes.

Desta forma, como se constatou que o processo seguiu toda a tramitação exigida pela legislação municipal, o Controle Interno desta Câmara conclui pela **REGULARIDADE** do mesmo.

Guairacá/PR, 16 de agosto de 2021.



**HERIKSON FRANCISCO COUTINHO DE SOUZA**  
Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
[www.cmguairaca.pr.gov.br](http://www.cmguairaca.pr.gov.br) / e-mail: [atendimento@cmguairaca.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmguairaca.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

A Câmara Municipal de Guairacá, através do seu Presidente, solicita a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a efetuação de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de **contratação de empresa para a ampliação da edificação da Câmara Municipal**, até o limite máximo de **R\$ 91.134,17 (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos)**.

Guairacá, 18 de agosto de 2021

**ANTONIO XAVIER COSTA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara, informa que a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para poder dar procedimento a **Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021** é a seguinte:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.031.00021-001 – CAMARA MUNICIPAL**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0010 0001 – Recurso do Tesouro**

**R\$ 91.134,17**

Guairacá, 20 de agosto de 2021

**MARCELO MEVES**  
CRC Nº. 039.067/O



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

#### MINUTA DE EDITAL Nº 01/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, Estado do Paraná, com sede a Rua Francisco Vieira, nº 1181, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada a Preço Global, no Departamento de Licitação e Compras desta Casa de Leis, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94) e Lei Complementar nº 123/2006. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Compras do Câmara, até às **09:30 horas do dia 08/09/2021**, e será aberto às **10:00 horas** do mesmo dia. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

#### 1. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por e-mail (atendimento@cmguairaca.pr.gov.br)** ou por **escrito** perante à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **pelo mesmo meio de comunicação** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.2 - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

1.3 - Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

#### 2. LICITAÇÃO

##### 2.1. OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para a execução da *Ampliação da edificação da câmara municipal*, por empreitada global, conforme especificações e demais informações constantes nos Projetos Técnico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

##### 2.2. LOTE UNICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: **RS 91.134,17** (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	<b>Ampliação da edificação da câmara municipal.</b> Área construída: 37,95 m <sup>2</sup>	Unidade	1	<b>RS 91.134,17</b>	<b>RS 91.134,17</b>

Garantia da Manutenção da Proposta (1% do valor da obra): R\$ 911,34 (novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

### 2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.3.1. O prazo máximo para a execução da obra é de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### 2.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão às expensas de recursos orçamentários desta Câmara, sob a seguinte dotação orçamentária:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.031.00021-001 – CAMARA MUNICIPAL**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0010 0001 – Recurso do Tesouro** **RS 91.134,17**

### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO:

2.5.1. Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:

2.5.2. Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial

**2.5.3. Poderão participar empresas cadastradas nesta Câmara ou no Estado do Paraná, desde que esteja em plena validade, não isentando a apresentação da documentação, conforme abaixo relacionado.**

2.5.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em julgamento administrativo, pela Administração, vedada a subcontratação dos serviços que constituem o núcleo principal do contrato.

Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

**SEÇÃO - A - DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS**

**SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA**

- B.1 - Informações básicas
- B.2 - Caderno Técnico - Encargos
- B.3 - Caderno Técnico - Memorial Descritivo
- B.4 - Caderno Técnico - Desenhos e Plantas

**SEÇÃO - C - PLANILHAS E CRONOGRAMA**

- C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa
- C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento
- C.3 - Cronograma Físico-Financeiro Orientativo

**SEÇÃO - D - MODELOS**

- D.1 - Declaração de Inexistência de parentesco
- D.2 - Carta de Credenciamento
- D.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- D.4 - Declaração de regularidade em relação às atividades de menores
- D.5 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e  
segurança do trabalho
- D.6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D.7 - Atestado de Visita
- D.8 - Proposta de Preços
- D.9 - Declaração de acesso à Documentação Técnica

**SEÇÃO - E - ANEXOS**

- E.1 - Minuta de Contrato

## 2.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.6.1. Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preço, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- 2.6.1.1. Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item relativo aos Documentos de Habilitação.
- 2.6.1.2. Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
- 2.6.1.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993.
- 2.6.1.4. Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, do art. 10 da Lei nº 9.605/1998, durante o prazo da



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

contratação.

- 2.6.1.5. Não tenham sofrido sanções da Lei nº 12.846/2013 que impeçam a sua participação no certame ou a contratação com o Poder Público.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.7.1. A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa.
  - 2.7.2. O consórcio de empresas.
  - 2.7.3. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
  - 2.7.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
  - 2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 2.7.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal.
  - 2.7.7. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.7.8. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora.
  - 2.7.9. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
  - 2.7.10. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- 2.8. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; as participantes terão que ofertar todos os serviços objeto desta licitação; qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.
- 2.9. Poderá ser agendada uma visita à Sede da Câmara, sito à Rua Francisco Vieira, 1181, diretamente com o Sr. Herikson Francisco Coutinho de Souza (telefone 44 3442-1014), que deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação a dada desejada para a visita, tendo em vista a necessidade de reunir os profissionais, que deverão acompanhar as empresas neste ato. Para que a proponente tome conhecimento dos serviços que serão prestados, da localização das repartições envolvidas, do canteiro de obras e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 2.10. Os Atestados de Visita serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.
- 2.11. Ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### 3 CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

3.2. Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.2.1. Tratando-se de Representante Credenciado: O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto (contrato social).
  - 3.2.2. Tratando-se de Representante Legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 3.2.3. Tratando-se de Procurador: Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
  - 3.2.4. Tratando-se de Diretor da empresa: A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes; Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.
- 3.3. O representante legal ou procurador da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante, sob pena de exclusão sumária.
- 3.5. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos descritos neste tópico.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão ser apresentado até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "Documentos de Habilitação" e Proposta de Preços fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao Câmara Municipal de Guairaça, pelos seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Câmara Municipal de Guairacá  
ENVELOPE N. 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Tomada de Preço n. 01/2021  
Licitante:

Câmara Municipal de Guairacá  
ENVELOPE N. 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Tomada de Preço n. 01/2021  
Licitante:

4.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em uma via.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. A autenticação por servidor da Câmara, no ato da sessão, mediante apresentação da cópia original para conferência.

4.5. .

4.6. O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item específico deste Edital.

4.7. O Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo oferecido (Seção D, Documento D.8), deverá ser composto de um único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item específico deste Edital.

4.8. A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

4.9. Todas as declarações, a Proposta de Preços e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

4.10. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada. Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

declarações e Proposta de Preços e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular.

- 5.2.2. Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Câmara Municipal de Guairacá, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- 5.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 5.2.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.2.7. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 5.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Seção D, Modelo D.4.**
- 5.2.9. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui sócios, gerentes, diretores ou qualquer outra pessoa chave na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de detentores de qualquer cargo político, em comissão ou função gratificada na Câmara municipal, conforme **Seção D, Modelo D.1.**
- 5.2.10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Seção D, Documento D.3.**

### 5.3. Regularidade Fiscal

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e plenamente compatível com todas as parcelas do objeto do certame.
- 5.3.3. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. Prova de registro da Empresa e do Responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 5.4.2. Caso o licitante seja sediado em outro estado que não o Estado do Paraná, deverá apresentar, junto ao documento indicado no item anterior, o visto respectivo do CREAPR ou CAU/PR.
- 5.4.3. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, **não sendo admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades.**

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
<i>Ampliação da edificação da câmara municipal.</i> Área construída: 37,95 m	37.95 (trinta e trinta e seis) metros quadrados (que corresponde a 100% da área a ser construída).

- 5.4.4. Indicação de Responsável Técnico no quadro permanente da Licitante, na data de apresentação da proposta, consistente em profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU, como responsável técnico da mesma, com vínculo profissional da proponente, comprovado por meio da juntada de:
- 5.4.4.1. Registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.4.4.2. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração).
- 5.4.4.3. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente.
- 5.4.4.4. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços.
- 5.4.5. Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico da equipe citada no item anterior, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, correspondentes aos quantitativos do item 5.4.3.
- 5.4.6. Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- 5.4.8. Atestado de Visita, fornecido pelo Câmara Municipal de Guairaça, comprovando



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 2.9 deste Edital. **Ou** apresentação da declaração formal descrita no item 2.10, com referência a renúncia do direito de realizar a visita. **Seção D, Modelo D.7.**

- 5.4.9. Declaração de Acesso à Documentação Técnica, atestando que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme **Seção D, Modelo D.9.**

### 5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 5.5.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- 5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao eventual exercício de preferência ou vantagem prevista nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para empresas constituídas durante o exercício vigente (2021), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na seguinte forma:
- 5.5.4.1. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação.
- 5.5.4.2. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou outras formas societárias: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 5.5.4.3. Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 5.5.5. Demonstrativo que comprove a boa situação financeira da Licitante, firmados pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

seu representante legal e pelo contador responsável pelos documentos indicados no item 5.5.4, de modo que a Licitante apresente os seguintes índices:

- 5.5.5.1. Capital Mínimo maior que: R\$ 9.113,41 (nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.
- 5.5.5.2. Patrimônio Líquido Mínimo maior que: R\$ 9.113,41 (nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.
- 5.5.5.3. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), calculados do seguinte modo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante.

PC - passivo circulante.

AP - ativo permanente.

RLP - realizável a longo prazo.

ELP - exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os seguintes limites:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 5.5.6 Garantia da proposta, nos termos e modalidades do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo estipulado para a contratação neste edital. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA representada por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, **não sendo aceito qualquer outra forma.**

- 5.6 Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.
- 5.8 A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão do objeto e pé da respectiva ação judicial.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 6.1. O Envelope nº 2, referente à Proposta de Preços, deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo:
- 6.2.1. Identificação desta Licitação por Tomada de Preços.
  - 6.2.2. Nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ.
  - 6.2.3. Prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital.
  - 6.2.4. Preço total expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas. Limitados sempre a duas casas após a virgula.
  - 6.2.5. Validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos, inseridos e lacrados dentro do mesmo envelope:
- 6.3.1. Forma de pagamento, em cronograma físico-financeiro, conforme modelo orientativo oferecido neste edital.
  - 6.3.2. Planilha orçamentária de preenchimento, conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras; a licitante nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços, de modo que o BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da planilha de preenchimento.
- 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 6.6. A Comissão Julgadora de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.
- 6.7. Serão desclassificadas:
- 6.7.1. as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
  - 6.7.2. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 6.8. Para os efeitos do disposto no item 6.7.2, consideram-se manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - 6.8.2. valor orçado pela administração.
- 6.9. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Administração não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.10. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas nesta Tomada de preços e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitam preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

### 7. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.
- 7.2. A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de comunicação oficial posterior.
- 7.3. As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação - Envelope nº 1 deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - Proposta de Preços.
- 7.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, ou apresentada carta de renúncia ao direito de recorrer junto aos documentos de habilitação, procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.
- 7.5. O Envelope nº 2 - Proposta de Preços, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.
- 7.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado pelas vias oficiais, concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 7.7. Abertos os Envelopes nº 2, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.
- 7.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 7.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.A Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal procederá ao exame e julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a proposta de menor preço global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).
- d) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- e) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados da empresa, e da presente Tomada de Preços.
- f) Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea B, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).
- h) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- i) Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).
- j) Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- k) A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- l) A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

8.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

8.3. A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, aplicando-se integralmente as medidas instituídas nos itens 6.7 deste edital.

8.5. A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

8.7. As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

8.8. Havendo participação no certame de microempresas ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

*afano*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 8.10. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.
- 8.11. Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.12. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, e art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso à Autoridade Superior, no prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do julgamento, sob pena de preclusão.
- 9.2. Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade da Autoridade Superior em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.
- 9.3. A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los em igual prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 9.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.5. O recurso deverá ser protocolado no horário das 9h às 17h nos dias úteis, na sede da Câmara, situado na Rua Francisco Vieira, 1181, centro. CEP: 87880-000 – Guairaça – PP, ou encaminhado por e-mail [atendimento@cmguairaca.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmguairaca.pr.gov.br).

### 10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Presidente da Câmara Municipal, à empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.2. O ato de homologação e adjudicação será publicado pelas vias oficiais.
- 10.3. A Administração exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
  - 10.4.1. Caução em dinheiro;
  - 10.4.2. Seguro-garantia;
  - 10.4.3. Fiança bancária.
- 10.5. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no art. 827 do Código Civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 10.6. No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto a Câmara Municipal de Guairacá, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia; mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no item abaixo.
- 10.7. A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.
- 10.8. As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### 11. ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, comparecer na sede da Administração para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo E.1 da Seção E.
- 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos necessários, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Nas hipóteses em que deixe a adjudicatária de assinar o contrato, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 12. PAGAMENTO

- 12.1. O Pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis, após a medição realizada pelo engenheiro responsável fiscal da obra, conforme cronograma financeiro.

### 13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
  - 13.2.1. Multa de 0,2% (dois décimo por cento):
    - 13.2.1.1. Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão.
    - 13.2.1.2. Do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.
  - 13.2.2. O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

integralmente concluídos.

- 13.2.3. Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.
- 13.2.4. Em qualquer caso, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.
- 13.2.5. Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 (trinta) dias serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada também à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.
- 13.3. Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
  - 13.3.1. Advertência.
  - 13.3.2. Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.
  - 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo.
  - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Quando, ressalvados os casos previstos nos itens anteriores, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.
- 13.5. As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial de que se tornara definitiva a sanção, por meio de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município.
- 13.6. De acordo com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo ajuste.
- 13.7. A multa de mora será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.8. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 13.9. Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral pela licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos.
- 14.2. Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).
- 14.3. Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento.
- 14.4. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do Município, durante o horário comercial, junto à Comissão Julgadora de Licitações.

Somente deverão ser consideradas como oficiais as informações prestadas por escrito pela Administração; as respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas por meio eletrônico.

Edifício da Câmara Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, em, 20 de agosto de 2021

**Marcelo Mewes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Antonio Xavier Costa**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO E - ANEXOS

#### E.1 - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09/ 2021  
CONTRATO Nº ...../ 2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos ... dias do mês de ..... de 2021, no edifício-sede da Câmara Municipal de Guairacá, situado na Rua Francisco Vieira, 1181, CEP 87880-000, compareceram as partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, C.N.P.J. nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado por ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (*nome cargo*), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei nº 8.666/1993, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para a execução da *Ampliação da edificação da câmara municipal*, por empreitada global, neste município, conforme especificações e demais informações constantes do nos Projetos Técnico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, consoante proposta apresentada, encartada às fls..... dos autos do Processo nº...../21 que a esta fica vinculada, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços ali descritos.

1.2 - A CONTRATADA transmite ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

1.2.1 - A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de 135 dias corridos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela Câmara Municipal, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

3.1 - Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$.....  
(.....).

### *CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL*

4.1 - Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA recolheu/depositou a quantia de R\$ .....(.....), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor ofertado, conforme documento anexado ao processo.

4.2 - A garantia em Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

4.3 - No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

4.4 - A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

4.4.1 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

4.5 - O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.

4.6 - A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.

### *CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO*

5.1 - O regime é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços, parte integrante deste contrato.

5.1.1 - Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

5.2 - O pagamento será efetuado por medições, por preço global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços.

5.2.1 - Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- a) a primeira, a contar 45 dias da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço;
- b) as subsequentes serão realizadas contados mais 45 dias do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;
- c) as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término da cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.

5.3 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo CONTRATANTE, por meio dos agentes fiscalizadores do contrato, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, e em conformidade com a Medição aprovada, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

5.3.1 - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Contratada de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preço, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

5.4 - O CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

5.4.1 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

5.5 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

5.6 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela

*afonso*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

5.7 - A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

### *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA*

6.1 -O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

6.1.1 - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 6.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

### *CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO*

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo CONTRATANTE, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

7.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

### *CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE*

8.1- É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

8.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### *CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO*

9.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização e



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.2 - O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 - O CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários aos gabinetes ministeriais, respeitando-se os direcionamentos e determinações da Diretoria Geral da Câmara Municipal, para realização dos serviços.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.3 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

11.1.1 - Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

11.2 - A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

11.2.1 - É obrigação da CONTRATADA proceder a todos os registros da obra junto à Prefeitura e a demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que sejam tomadas as providências necessárias ao regular registro e cadastro da obra, nos Órgãos correspondentes.

11.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE ou terceiro a quem indicar.

*Infante*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

11.3.1 - A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

11.3.2 - A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

11.3.3 - Na hipótese do item 11.3., o CONTRATANTE poderá reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

11.4 - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pelo CONTRATANTE.

11.5 - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

11.6 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

11.6.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

11.6.2 - Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

11.6.3 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

11.6.4 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

11.7 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

11.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

11.9 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

11.10 - A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

11.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

11.11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

11.12 - A CONTRATADA obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

11.13 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

11.14 - A CONTRATADA obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do CONTRATANTE, para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito.

11.15 - A CONTRATADA obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

11.16 - Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, que faz parte integrante do respectivo Edital.

11.17 - Caberá também, por parte da CONTRATADA, a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovações e ligações definitivas de energia elétrica, telefone e outras que se fizerem necessárias, junto aos Órgãos competentes.

11.18 – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

11.19 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo do artigo 618 do código civil.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

12.1 - O objeto desta Tomada de Preço será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o CONTRATANTE poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 12.2 abaixo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", definitivamente aprovados pela Câmara Municipal, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

12.4 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, pelo Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2021, com a pertinente homologação e adjudicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS*

14.1 - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

14.2 - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

15.1 - Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2 - Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO*

16.1 - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO*

17.1 - A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO*

18.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

18.2.1 - A CONTRATADA submeterá à apreciação do CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

18.2.2 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

18.3 - O não atendimento do item anterior, implicará, por parte do CONTRATANTE, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

18.4 - Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 18.2, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

18.5 - As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

### *CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES*

19.1 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

### *CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO*

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Terra Rica, Estado do Paraná, como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
[www.cmguairaca.pr.gov.br](http://www.cmguairaca.pr.gov.br) / e-mail: [atendimento@cmguairaca.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmguairaca.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal de Guairacá, através de sua Comissão de Licitações, solicita ao setor jurídico o Parecer acerca da realização de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, bem como a aprovação da minuta do **Edital nº 01/2021** conforme artigo 38 parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, com a finalidade de contratação de empresa para a execução da **Ampliação da edificação da Câmara Municipal**.

Guairacá, 20 de agosto de 2021

  
**Marcelo Mewes**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## PARECER JURÍDICO

**Proposição:** Comissão Permanente de Licitações

**Autor:** Marcelo Mewes Presidente da Comissão

**Síntese:** Contratação de empresa para Execução da Ampliação *da edificação da Câmara Municipal*.

### **Parecer n.º 014/2021**

A presente licitação na modalidade **Tomada de Preços**, Tipo Menor Preço sob o regime de Empreitada por preço global, tem por objetivo a Contratação de empresa para Execução da Ampliação *da edificação da Câmara Municipal*, conforme especificações descritas no edital e na planilha de serviços.

Instruem o feito os seguintes documentos:

- Solicitação de Serviço
- Termo de Referência
- Projeto Arquitetônico
- Cronograma Físico financeiro
- Planilha de serviços
- Dotação
- Minuta de edital n.01/2021, do contrato, anexos e

Memorial descritivo.

A legislação Aplicável será a Lei 8.666/93, conforme estipulado no Termo de Referência, estando em consonância com o Art.191, da Lei.14.133/21.

*Amanda Barbosa Aguiar*  
Advogada  
OAB/RJ 66425

Em cumprimento à exigência legal contido no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que determina que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração, chega a esta Assessoria Jurídica o aludido certame licitatório, minuta de edital e minuta de contrato, para a devida análise e, após, exarar o respectivo parecer.

Vale ressaltar, que não cabe a Procuradoria Jurídica, a análise do mérito do ato administrativo, recaindo, tal fato a pessoa do Administrador Público, de modo que o presente se reportara a análise dos requisitos jurídicos-formais do procedimento em questão.

Quanto a Minuta de Edital de Licitação, se faz oportuno ressaltar que a Tomada de Preço é Modalidade de Licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ressalte-se que é usada para obras, serviços ou compras, porém, com limite de valor.

A característica mais importante da modalidade Tomada de Preço é a necessidade de uma habilitação prévia, que consiste num cadastro perante a Administração Pública, sendo certo, porém, que aqueles não cadastrados não ficam proibidos de participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento.

Pois bem, quando a modalidade escolhida, a mesma encontra seu fundamento no art.22,II, § 2º e Art.23, I, “b” da Lei 8.666/93, sendo que o valor máximo fixado é de **RS 91.134,17 (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos)**, pelo que é o adequado a modalidade adotada.

Da mesma forma, o regime adotado (empregada por preço global), o qual encontra fundamento do art. 6, inciso VIII, “a”, e Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93, é adequado, uma vez que a contratação abarcara a execução de obra por preço certo e total.

Amanda Barbosa Aguiar  
Advogada  
OAB/PR 66485  
2

No mais, a minuta de edital em análise exige o cumprimento de todas as fases da Tomada de Preço, demonstrando seu integral cumprimento a norma legal aplicável ao caso, bem como às exigências gerais das licitações.

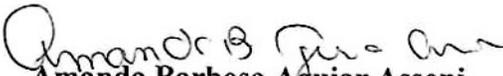
Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Por oportuno, ressalta-se ainda, que a Divisão de Licitação deverá observar o disposto no artigo 21, § 2º, incisos de I a III da lei 8666/93, quanto aos veículos e prazos e para publicação.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Presidente para quaisquer considerações.

Guairaçá, 20 de agosto de 2021.

  
**Amanda Barbosa Aguiar Assoni**  
Advogada OAB/PR 66485



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de setembro de 2021, às 10h00 horas, no endereço Rua Francisco Vieira, nº 1.181 - Centro, Guairacá-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021, na modalidade Tomada de Preços.

***Prazo máximo para o protocolo dos envelopes: 08/09/2021 até as 09h30min.***

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Informações e íntegra do Edital estarão disponibilizados no site <http://www.cmguairaca.pr.gov.br>; ou através da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Vieira, nº 1.181 – Centro, em dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, mediante apresentação do ATO CONSTITUTIVO (contrato social) da empresa; através do telefone (44)3442-1014; ou ainda através do e-mail [atendimento@cmguairaca.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmguairaca.pr.gov.br).

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para a execução da Ampliação da sede da Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná, localizado na Rua Francisco Vieira, nº 1.181 – Centro

Guairacá-PR, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO XAVIER COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Guairacá



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

#### EDITAL Nº 01/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, Estado do Paraná, com sede a Rua Francisco Vieira, nº 1181, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada a Preço Global, no Departamento de Licitação e Compras desta Casa de Leis, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94) e Lei Complementar nº 123/2006. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Compras do Câmara, até às **09:30 horas do dia 08/09/2021**, e será aberto às **10:00 horas** do mesmo dia. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

#### 1. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por e-mail (atendimento@cmguairaca.pr.gov.br)** ou por **escrito** perante à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **pelo mesmo meio de comunicação** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.2 - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

1.3 - Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

#### 2. LICITAÇÃO

##### 2.1. OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para a execução da **Ampliação da edificação da câmara municipal**, por empreitada global, conforme especificações e demais informações constantes nos Projetos Técnico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### 2.2. LOTE UNICO

Valor Máximo do Lote: **R\$ 91.134,17** (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	<b>Ampliação da edificação da câmara municipal.</b> Área construída: 37,95 m <sup>2</sup>	Unidade	1	R\$ 91.134,17	R\$ 91.134,17

Garantia da Manutenção da Proposta (1% do valor da obra): R\$ 911,34 (novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

### 2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.3.1. O prazo máximo para a execução da obra é de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### 2.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão às expensas de recursos orçamentários desta Câmara, sob a seguinte dotação orçamentária:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRACA**

**01.031.00021-001 – CAMARA MUNICIPAL**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0010 0001 – Recurso do Tesouro** **R\$ 91.134,17**

### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO:

2.5.1. Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:

2.5.2. Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial

**2.5.3. Poderão participar empresas cadastradas nesta Câmara ou no Estado do Paraná, desde que esteja em plena validade, não isentando a apresentação da documentação, conforme abaixo relacionado.**

2.5.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em julgamento administrativo, pela Administração, vedada a subcontratação dos serviços que constituem o núcleo principal do contrato.

Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

do Contrato a ser celebrado.

**SEÇÃO - A - DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS**

**SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA**

- B.1 - Informações básicas
- B.2 - Caderno Técnico - Encargos
- B.3 - Caderno Técnico - Memorial Descritivo
- B.4 - Caderno Técnico - Desenhos e Plantas

**SEÇÃO - C - PLANILHAS E CRONOGRAMA**

- C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa
- C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento
- C.3 - Cronograma Físico-Financeiro Orientativo

**SEÇÃO - D - MODELOS**

- D.1 - Declaração de Inexistência de parentesco
- D.2 - Carta de Credenciamento
- D.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- D.4 - Declaração de regularidade em relação às atividades de menores
- D.5 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e  
segurança do trabalho
- D.6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D.7 - Atestado de Visita
- D.8 - Proposta de Preços
- D.9 - Declaração de acesso à Documentação Técnica

**SEÇÃO - E - ANEXOS**

- E.1 - Minuta de Contrato

### 2.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.6.1. Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preço, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- 2.6.1.1. Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item relativo aos Documentos de Habilitação.
- 2.6.1.2. Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
- 2.6.1.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993.
- 2.6.1.4. Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

da Lei nº 8.429/1992, do art. 10 da Lei nº 9.605/1998, durante o prazo da contratação.

- 2.6.1.5. Não tenham sofrido sanções da Lei nº 12.846/2013 que impeçam a sua participação no certame ou a contratação com o Poder Público.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
  - 2.7.1. A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa.
  - 2.7.2. O consórcio de empresas.
  - 2.7.3. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
  - 2.7.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
  - 2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 2.7.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal.
  - 2.7.7. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.7.8. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora.
  - 2.7.9. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
  - 2.7.10. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- 2.8. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; as participantes terão que ofertar todos os serviços objeto desta licitação; qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.
- 2.9. Poderá ser agendada uma visita à Sede da Câmara, sito à Rua Francisco Vieira, 1181, diretamente com o Sr. Herikson Francisco Coutinho de Souza (telefone 44 3442-1014), que deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação a dada desejada para a visita, tendo em vista a necessidade de reunir os profissionais, que deverão acompanhar as empresas neste ato. Para que a proponente tome conhecimento dos serviços que serão prestados, da localização das repartições envolvidas, do canteiro de obras e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 2.10. Os Atestados de Visita serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.
- 2.11. Ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### 3 CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

3.2. Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Tratando-se de Representante Credenciado: O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto (contrato social).

3.2.2. Tratando-se de Representante Legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Tratando-se de Procurador: Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4. Tratando-se de Diretor da empresa: A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes; Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

3.3. O representante legal ou procurador da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante, sob pena de exclusão sumária.

3.5. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos descritos neste tópico.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão ser apresentado até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "Documentos de Habilitação" e Proposta de Preços fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao Câmara Municipal de Guairaça, pelos seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Guairaça  
ENVELOPE N. 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Tomada de Preço n. 01/2021  
Licitante:

Câmara Municipal de Guairaça  
ENVELOPE N. 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Tomada de Preço n. 01/2021  
Licitante:

- 4.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em uma via.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4. A autenticação por servidor da Câmara, no ato da sessão, mediante apresentação da cópia original para conferência.
- 4.5. .
- 4.6. O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item específico deste Edital.
- 4.7. O Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo oferecido (Seção D, Documento D.8), deverá ser composto de um único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item específico deste Edital.
- 4.8. A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.
- 4.9. Todas as declarações, a Proposta de Preços e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.
- 4.10. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada. Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 5.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### 5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta de Preços e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular.
- 5.2.2. Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Câmara Municipal de Guairacá, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- 5.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 5.2.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.2.7. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 5.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Seção D, Modelo D.4.**
- 5.2.9. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui sócios, gerentes, diretores ou qualquer outra pessoa chave na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de detentores de qualquer cargo político, em comissão ou função gratificada na Câmara municipal, conforme **Seção D, Modelo D.1.**
- 5.2.10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Seção D, Documento D.3.**

### 5.3. Regularidade Fiscal

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e plenamente compatível com todas as parcelas do objeto do certame.
- 5.3.3. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. Prova de registro da Empresa e do Responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 5.4.2. Caso o licitante seja sediado em outro estado que não o Estado do Paraná, deverá apresentar, junto ao documento indicado no item anterior, o visto respectivo do CREAPR ou CAU/PR.
- 5.4.3. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, **não sendo admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades.**

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MINIMA
<i>Ampliação da edificação da câmara municipal.</i> Área construída: 37,95 m	37.95 (trinta e trinta e seis) metros quadrados (que corresponde a 100% da área a ser construída).

- 5.4.4. Indicação de Responsável Técnico no quadro permanente da Licitante, na data de apresentação da proposta, consistente em profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU, como responsável técnico da mesma, com vínculo profissional da proponente, comprovado por meio da juntada de:
- 5.4.4.1. Registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.4.4.2. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração).
- 5.4.4.3. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente.
- 5.4.4.4. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços.
- 5.4.5. Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico da equipe citada no item anterior, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, correspondentes aos quantitativos do item 5.4.3.
- 5.4.6. Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 5.4.8. Atestado de Visita, fornecido pelo Câmara Municipal de Guairacá, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 2.9 deste Edital. **Ou** apresentação da declaração formal descrita no item 2.10, com referência a renúncia do direito de realizar a visita. **Seção D, Modelo D.7.**
- 5.4.9. Declaração de Acesso à Documentação Técnica, atestando que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme **Seção D, Modelo D.9.**

### 5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 5.5.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- 5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao eventual exercício de preferência ou vantagem prevista nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para empresas constituídas durante o exercício vigente (2021), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na seguinte forma:
- 5.5.4.1. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação.
- 5.5.4.2. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou outras formas societárias: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 5.5.4.3. Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 5.5.5. Demonstrativo que comprove a boa situação financeira da Licitante, firmados pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

seu representante legal e pelo contador responsável pelos documentos indicados no item 5.5.4, de modo que a Licitante apresente os seguintes índices:

- 5.5.5.1. Capital Mínimo maior que: R\$ 9.113,41 (nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.
- 5.5.5.2. Patrimônio Líquido Mínimo maior que: R\$ 9.113,41 (nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.
- 5.5.5.3. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), calculados do seguinte modo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante.

PC - passivo circulante.

AP - ativo permanente.

RLP - realizável a longo prazo.

ELP - exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os seguintes limites:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 5.5.6 Garantia da proposta, nos termos e modalidades do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo estipulado para a contratação neste edital. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA representada por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, **não sendo aceito qualquer outra forma.**

- 5.6 Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 5.7 **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.**
- 5.8 A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão do objeto e pé da respectiva ação judicial.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 6.1. O Envelope nº 2, referente à Proposta de Preços, deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo:
  - 6.2.1. Identificação desta Licitação por Tomada de Preços.
  - 6.2.2. Nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ.
  - 6.2.3. Prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital.
  - 6.2.4. Preço total expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas. Limitados sempre a duas casas após a vírgula.
  - 6.2.5. Validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos, inseridos e lacrados dentro do mesmo envelope:
  - 6.3.1. Forma de pagamento, em cronograma físico-financeiro, conforme modelo orientativo oferecido neste edital.
  - 6.3.2. Planilha orçamentária de preenchimento, conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras; a licitante nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços, de modo que o BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da planilha de preenchimento.
- 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 6.6. A Comissão Julgadora de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.
- 6.7. Serão desclassificadas:
  - 6.7.1. as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
  - 6.7.2. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 6.8. Para os efeitos do disposto no item 6.7.2, consideram-se manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - 6.8.2. valor orçado pela administração.
- 6.9. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Administração não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.10. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas nesta Tomada de preços e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitam preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

### 7. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.
- 7.2. A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de comunicação oficial posterior.
- 7.3. As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação - Envelope nº 1 deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - Proposta de Preços.
- 7.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, ou apresentada carta de renúncia ao direito de recorrer junto aos documentos de habilitação, procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.
- 7.5. O Envelope nº 2 - Proposta de Preços, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.
- 7.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado pelas vias oficiais, concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 7.7. Abertos os Envelopes nº 2, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.
- 7.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 7.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. A Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal procederá ao exame e julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a proposta de menor preço global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.
  - a) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).
  - b) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).
  - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).
  - d) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
  - e) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados da empresa, e da presente Tomada de Preços.
  - f) Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea B, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).
  - g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).
  - h) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- i) Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).
  - j) Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
  - k) A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
  - l) A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.
- 8.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.
- 8.3. A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, aplicando-se integralmente as medidas instituídas nos itens 6.7 deste edital.
- 8.5. A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.
- 8.7. As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.
- 8.8. Havendo participação no certame de microempresas ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9. Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 8.10. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.
- 8.11. Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.12. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, e art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso à Autoridade Superior, no prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do julgamento, sob pena de preclusão.
- 9.2. Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade da Autoridade Superior em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.
- 9.3. A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los em igual prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 9.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.5. O recurso deverá ser protocolado no horário das 9h às 17h nos dias úteis, na sede da Câmara, situado na Rua Francisco Vieira, 1181, centro. CEP: 87880-000 – Guairacá – PP, ou encaminhado por e-mail [atendimento@cmguairaca.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmguairaca.pr.gov.br).

### 10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Presidente da Câmara Municipal, à empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.2. O ato de homologação e adjudicação será publicado pelas vias oficiais.
- 10.3. A Administração exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
  - 10.4.1. Caução em dinheiro;
  - 10.4.2. Seguro-garantia;
  - 10.4.3. Fiança bancária.
- 10.5. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no art. 827 do Código Civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 10.6. No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto a Câmara Municipal de Guairacá, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia; mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no item abaixo.
- 10.7. A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.
- 10.8. As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### 11. ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, comparecer na sede da Administração para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo E.1 da Seção E.
- 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos necessários, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Nas hipóteses em que deixe a adjudicatária de assinar o contrato, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 12. PAGAMENTO

- 12.1. O Pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis, após a medição realizada pelo engenheiro responsável fiscal da obra, conforme cronograma financeiro.

### 13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
  - 13.2.1. Multa de 0,2% (dois décimo por cento):
    - 13.2.1.1. Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão.
    - 13.2.1.2. Do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.
  - 13.2.2. O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- 13.2.3. Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.
- 13.2.4. Em qualquer caso, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.
- 13.2.5. Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 (trinta) dias serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada também à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.
- 13.3. Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
- 13.3.1. Advertência.
- 13.3.2. Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo.
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Quando, ressalvados os casos previstos nos itens anteriores, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.
- 13.5. As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial de que se tornara definitiva a sanção, por meio de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município.
- 13.6. De acordo com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo ajuste.
- 13.7. A multa de mora será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.8. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 13.9. Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

- 14.1. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral pela licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos.
- 14.2. Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).
- 14.3. Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento.
- 14.4. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do Município, durante o horário comercial, junto à Comissão Julgadora de Licitações.
- 14.5. Somente deverão ser consideradas como oficiais as informações prestadas por escrito pela Administração; as respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas por meio eletrônico.

Edifício da Câmara Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, em, 23 de agosto de 2021

---

**Marcelo Mewes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**Antonio Xavier Costa**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA

#### B.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### 1 - OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços contratação de empresa para a execução da *Ampliação da edificação da câmara municipal*.

##### 2 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

##### 3 - VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor médio orçado para a execução total das obras e serviços, objeto desta Tomada de Preço, é de **R\$ 91.134,17** (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete e um centavos), conforme planilha orçamentária orientativa.

##### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução das obras e serviços é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

4.2 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 08:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno. A critério do Presidente da Câmara poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo agente fiscalizador do Contrato.

4.3 - O objeto desta Tomada de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador contratado da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo Câmara Municipal de Guairacá, das penalidades previstas contratualmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, até 30 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Centro de Engenharia contratado pela Câmara para laboração dos projetos e fiscalização da obra, definitivamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, **da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.**

4.6 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Câmara;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

## 5 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA, oferecida neste edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Tomada de Preços, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

5.2 - Na planilha orçamentária, parte integrante da proposta, poderão ser acrescentados itens que a licitante julgue necessário à execução dos serviços, para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto básico e material técnico.

5.3 - Os preços apresentados na Planilha Orçamentária Orientativa, oferecida neste edital, podem servir de base para elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local.

5.4 - A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

5.5 - A licitante poderá anexar à sua proposta de preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como catálogos, prospectos e fotografias.

5.6 - Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO, será efetuada nova somatória para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

5.7 - O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

5.8 - Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.10 - Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

5.11 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar e a licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o detalhamento dos percentuais adotados no BDI, bem como todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS

### 6 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A contratação será efetivada segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta de Preços.

6.2 - Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

6.3 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela CÂMARA, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da lei 8.666/93).

6.5 - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

6.6 - a Câmara, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

6.7 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, será devolvida, à licitante vencedora, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 6.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

6.8 - É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 6.3 – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Licitante vencedora apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

**6.9 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.**

6.10 - A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

### **7 - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1- É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

7.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **TERMO DE REFERÊNCIA CADERNO TÉCNICO - ENCARGOS**

Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

### **1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

1.2.1 - Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

1.3 - Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

1.4 - Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

1.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

1.6 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

1.8 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

1.9 - Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

1.10 - No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea "a" do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

1.12 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA ou CAU, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

1.13 - A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA ou CAU, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

1.14 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

1.15 - A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

1.16 - Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso.

1.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

1.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

1.19 - Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

1.20 - O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

1.21 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

1.22 - A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

1.23 - A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

1.24 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

1.25 - Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

1.26 - Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

1.27 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

1.28 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

1.29 - Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

1.30 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

1.31 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.2 - Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

2.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

2.4 - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

2.5 - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

2.5.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 08:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério da Câmara Municipal de Guairaça ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

2.6 - Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.7 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

2.8 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

2.10 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

2.11 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

2.12 - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

2.13 - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

2.14 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

2.15 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

2.16 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

2.17 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.18 - A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.19 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

### 3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.2 - O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador devidamente designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

3.3 - O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3.4 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

3.5 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

3.6 - Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

3.7 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

3.8 - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

3.9 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.10 - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

3.11 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

3.12 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.13 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

3.14 - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

3.15 - No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 4 - RESPONSABILIDADE

4.1 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.3 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

4.4.1 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

4.4.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

4.4.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

4.5 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

4.6 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

**ANTONIO XAVIER COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Guairacá



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

### SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA

#### B.3CADERNO TÉCNICO - MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo da obra da presente obra, por conta de seu volume, se encontra disponível em nosso site, juntamente com os projetos e planilhas, assim como os desenhos e plantas do projeto básico estão disponibilizados em mídia eletrônica - disco "CD", como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Endereço, no horário comercial, e entregar um CD virgem gravável (R ou R/W), ocasião em que será gravado o Edital na íntegra, sem ônus para os licitantes. Ou se preferirem baixar os referidos arquivos direto de nossa página [www.cmguairaca.pr.gov.br](http://www.cmguairaca.pr.gov.br).

*Infante*

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

### SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA

#### B.4CADERNO TÉCNICO - DESENHOS E PLANTAS

Os desenhos e plantas do projeto básico estão disponibilizados em mídia eletrônica - disco "CD", como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Endereço, no horário comercial, e entregar um CD virgem gravável (R ou R/W), ocasião em que será gravado o Edital na íntegra, sem ônus para os licitantes. Ou se preferirem baixar os referidos arquivos direto de nossa página [www.cmguairaca.pr.gov.br](http://www.cmguairaca.pr.gov.br).







# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO C - PLANILHAS E CRONOGRAMA

#### C.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ORIENTATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	45 dias	90 dias	135 dias	TOTAL do item
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
	Total mensal				
	Total acumulado				

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de membros de poder, detentores de cargo político, de cargo em comissão ou de função gratificada junto a Câmara Municipal de Guairacá.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome .....

RG nº .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.2 - CARTA CREDENCIAL

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 001/2021 que tem por objeto contratação de empresa especializada para descrição do objeto, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
com firma reconhecida)

---

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do fax, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

Eu ..... (*nome completo*), representante legal da empresa  
..... (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar na  
Tomada de preço nº 001/2021, da Câmara Municipal, DECLARO, sob as penas da lei, a  
inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por  
Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder  
Público.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa  
licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no  
mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.4 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE MENORES

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na Tomada de Preços nº 001/2021, Câmara Municipal DECLARO, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Cidade, ..... de ..... de 2021..

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.

*Assinatura*

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa  
..... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na Tomada de  
Preço nº 001/2019, da Câmara Municipal de Guairacá, DECLARO, sob as penas da lei, que a  
..... (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas  
à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (*denominação da pessoa jurídica*)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Guairacá – Pr.

Representante: .....  
RG nº: .....

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

  
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.7 - ATESTADO DE VISITA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(FORNECIDO PELA CÂMARA POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

Tomada de Preço nº 001/2021

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta Tomada de Preço nº XXX/2019, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

.....

CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

#### IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA

Data da vistoria: ..... / ..... / 2021 - Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula : ..... - Assinatura: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

Representante: .....

CREA/CAU nº: .....

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.8 - PROPOSTA DE PREÇOS

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....  
RG nº..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Guairacá –  
(representante legal ou procurador):

Nome: .....  
Representante / Procurador: .....  
RG nº..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

##### 2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo Administrativo nº 09/2021, Tomada de Preços nº 01/2021 da Câmara Municipal de Guairacá - PR, que tem como objeto a contratação de empresa para a: (descrição do objeto), e todas as especificações e demais informações constantes do termo de referência do edital.

##### 3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preço, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Declaramos ter ciência de que registro em cadastros de inadimplentes com a Fazenda Pública



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

impedem a contratação com a Câmara Municipal de Guairacá.

#### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de .... (.....) dias corridos (no máximo de....dias), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

#### 5 - PREÇO

O valor total proposto de R\$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante da Seção C, Documento C.2, considerando o BDI de ..... % (.....), que faz parte integrante desta Proposta de Preços.

#### 6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil S.A.

Agência nº: ..... Conta Corrente nº: ..... Tipo: ( ) 04 – Pessoa Jurídica  
Tipo: ( ) 01 – Pessoa Física

#### 7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

#### 8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

#### 9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexar

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, com nome assinatura do responsável,  
conforme identificado)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO D - MODELOS

#### D.9 - DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A  
Câmara Municipal de Guairacá-PR

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### SEÇÃO E - ANEXOS

#### E.1 - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09/ 2021  
CONTRATO Nº ...../ 2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos ... dias do mês de ..... de 2021, no edifício-sede da Câmara Municipal de Guairacá, situado na Rua Francisco Vieira, 1181, , CEP 87880-000, compareceram as partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, C.N.P.J. nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado por ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (*nome cargo*), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei nº 8.666/1993, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para a execução da *Ampliação da edificação da câmara municipal*, por empreitada global, neste município, conforme especificações e demais informações constantes do nos Projetos Técnico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, consoante proposta apresentada, encartada às fls..... dos autos do Processo nº.../21 que a esta fica vinculada, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços ali descritos.

1.2 - A CONTRATADA transmite ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

1.2.1 - A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de 135 dias corridos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela Câmara Municipal, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

3.1 - Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$.....  
(.....).

### *CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL*

4.1 - Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA recolheu/depositou a quantia de R\$ .....(.....), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor ofertado, conforme documento anexado ao processo.

4.2 - A garantia em Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

4.3 - No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

4.4 - A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

4.4.1 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

4.5 - O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.

4.6 - A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.

### *CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO*

5.1 - O regime é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços, parte integrante deste contrato.

5.1.1 - Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

5.2 - O pagamento será efetuado por medições, por preço global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços.

5.2.1 - Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

- a) a primeira, a contar 45 dias da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço;
- b) as subsequentes serão realizadas contados mais 45 dias do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;
- c) as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término da cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.

5.3 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo CONTRATANTE, por meio dos agentes fiscalizadores do contrato, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, e em conformidade com a Medição aprovada, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

5.3.1 - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Contratada de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preço, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

5.4 - O CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

5.4.1 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

5.5 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

5.6 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

5.7 - A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

### *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA*

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

6.1.1 - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 6.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

### *CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO*

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo CONTRATANTE, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

7.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

### *CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE*

8.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### *CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO*

9.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização e



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.2 - O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 - O CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários aos gabinetes ministeriais, respeitando-se os direcionamentos e determinações da Diretoria Geral da Câmara Municipal, para realização dos serviços.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.3 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

11.1.1 - Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

11.2 - A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

11.2.1 - É obrigação da CONTRATADA proceder a todos os registros da obra junto à Prefeitura e a demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que sejam tomadas as providências necessárias ao regular registro e cadastro da obra, nos Órgãos correspondentes.

11.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE ou terceiro a quem indicar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

11.3.1 - A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

11.3.2 - A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

11.3.3 - Na hipótese do item 11.3., o CONTRATANTE poderá reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

11.4 - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pelo CONTRATANTE.

11.5 - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

11.6 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

11.6.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

11.6.2 - Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

11.6.3 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

11.6.4 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

11.7 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

11.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

11.9 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

11.10 - A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

*Assinatura*

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

11.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

11.11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

11.12 - A CONTRATADA obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

11.13 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

11.14 - A CONTRATADA obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do CONTRATANTE, para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito.

11.15 - A CONTRATADA obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

11.16 - Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, que faz parte integrante do respectivo Edital.

11.17 - Caberá também, por parte da CONTRATADA, a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovações e ligações definitivas de energia elétrica, telefone e outras que se fizerem necessárias, junto aos Órgãos competentes.

11.18 – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

11.19 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo do artigo 618 do código civil.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

12.1 - O objeto desta Tomada de Preço será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o CONTRATANTE poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 12.2 abaixo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", definitivamente aprovados pela Câmara Municipal, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

12.4 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, pelo Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2021, com a pertinente homologação e adjudicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS*

14.1 - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

14.2 - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

15.1 - Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2 - Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO*

16.1 - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO*

17.1 - A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO*

18.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

18.2.1 - A CONTRATADA submeterá à apreciação do CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

18.2.2 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

18.3 - O não atendimento do item anterior, implicará, por parte do CONTRATANTE, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

18.4 - Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 18.2, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

18.5 - As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

### *CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES*

19.1 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

### *CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO*

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Terra Rica, Estado do Paraná, como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura e carimbo da proponente)

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail, se houver.

*Antônio*  
*J*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

Às 10h do dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairacá, sita à Rua Francisco Vieira, 1.181, Centro – Guairacá, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2021 de 29 de janeiro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná, , que tem como objeto a **Contratação de empresa para a execução da Ampliação da sede da Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná.** Conforme o Edital nº 01/2021, referente à Tomada de Preços nº 01/2021, os envelopes de número 01 e 02 deveriam ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Compras do Câmara, até às 09:30 horas do dia 08/09/2021, e abertos às 10:00 horas do mesmo dia, contendo toda a documentação da empresa participante, e a sua referida proposta. No entanto, a Comissão verificou que não houve comparecimento de participantes no horário estipulado pelo edital, declarando o certame deserto. Desta forma, a Comissão de Licitações sugeriu ao Presidente do Legislativo a reabertura do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços. E como nada mais houve a tratar, o Presidente da Comissão de Licitações deu por encerrada a reunião, pedindo que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitações.\*\*\*\*\*

MARCELO MEWES  
Presidente  
749.972.389-53

JOSEFA DA SILVA ARAÚJO  
Membro  
742.811.279-69

HERIKSON FRANCISCO  
COUTINHO DE SOUZA  
Membro  
064.357.529-40



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

**SÚMULA:** DECLARA DESERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica declarado deserto, face ao não comparecimento de interessados, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, de 08 de setembro de 2021, que tinha por objeto a Contratação de empresa para a execução da Ampliação da sede da Câmara Municipal de Guairacá – Estado do Paraná;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guairacá, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO XAVIER COSTA  
Presidente